



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

MENSAGEM LEGISLATIVA nº 22/2026

Sapezal(MT), 08 de abril de 2026

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores desta Casa,

Sirvo-nos desta proposição para submeter à apreciação e aprovação dos membros deste colegiado o anexo Projeto de Lei Legislativo nº 22/2026, que declara de Utilidade Pública a Associação dos Feirantes de Sapezal-MT – pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.756.282/0001-52, com sede na Rua 03 de junho, nº 1402 SW – Bairro Jardim Ypê – CEP.: 78365-000, cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso.

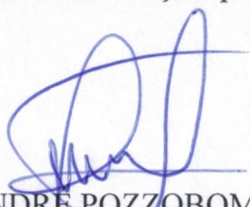
A Associação mencionada é uma entidade de natureza civil multissetorial, de direito privado, sem fins lucrativos, tendo como finalidade o descrito no art. 4º e 5º de seu Estatuto Social, conforme cópia encaminhada para conhecimento dos integrantes desta Casa, anexa a este processo.

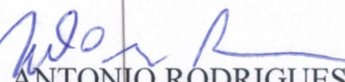
Em Sapezal (MT), a Associação tem um papel fundamental, como, por exemplo, atua com a finalidade de administrar, promover e/ou veicular todo tipo de prestação de serviços aos seus associados, à medida que, tais serviços venham a se tornar úteis e/ou necessários, conforme especifica o artigo 4º do Estatuto, sendo estas finalidades ora mencionadas apenas algumas das ações que desempenha dentre aquelas relacionadas no art. 5º do Estatuto, já mencionado.

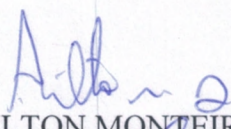
Desta forma, Nobres Edis, acreditamos no bom senso e responsabilidade que norteiam as decisões de Vossas Excelências, ao tempo que rogamos pela apreciação da matéria ora apresentada, com sua ulterior aprovação.

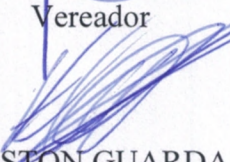
Sendo o que se apresentava e na certeza que os Nobres Pares haverão de analisar e concordar com esta proposição e justificativa correspondente, visto que, no nosso entender, a entidade que aqui se apresenta reúne condições para receber a distinção que requer de título de Utilidade Pública Municipal, despedimo-nos.

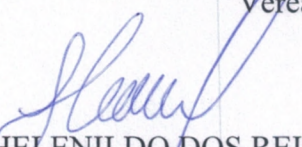
Atenciosamente,

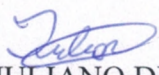

ANDRÉ POZZOBOM
Vereador



ANTONIO RODRIGUES
Vereador

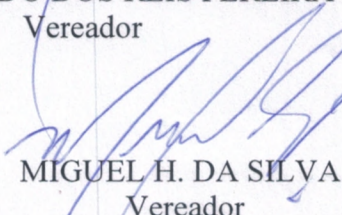

AILTON MONTEIRO DIAS
Vereador


ELISTON GUARDA
Vereador


HELENILDO DOS REIS PEREIRA
Vereador


JULIANO DELMONDES
Vereador


LEANDRO SAMPAIO
Vereador


MIGUEL H. DA SILVA
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 22/2026

Declara de Utilidade Pública a Associação de Feirantes de Sapezal – MT, e dá outras providências.

Os Vereadores que ao final subscrevem, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei Orgânica Municipal, apresenta, para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

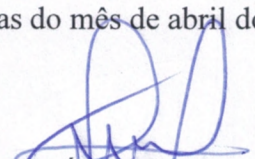
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a Associação de Feirantes de Sapezal-MT - pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.756.282/0001-52, com sede na Rua 03 de junho, nº 1402 SW - Bairro Jardim Ypê – CEP.: 78365-000 – na cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso.

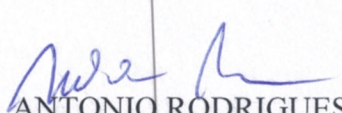
Art. 2º A declaração de utilidade pública respaldada nesta lei não implica em tratamento diferenciado por parte do Poder Público Municipal da Associação beneficiada em relação a quaisquer outras entidades formalmente constituídas e que possuem finalidades semelhantes em seus respectivos estatutos ou atos de fundação.

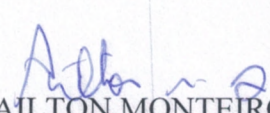
Parágrafo único. A vedação à distinção mencionada no “caput” se refere aos critérios estabelecidos pela Administração Municipal quando das seleções provenientes dos chamamentos públicos, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais instrumentos legais que disciplinam os ajustes desta natureza firmados com entidades privadas.

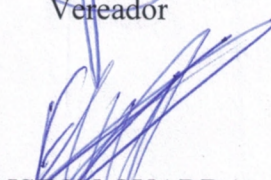
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

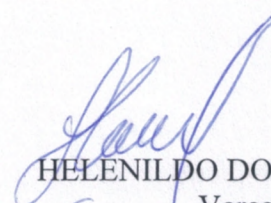
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal/MT, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.


ANDRÉ POZZOBOM
Vereador



ANTONIO RODRIGUES
Vereador

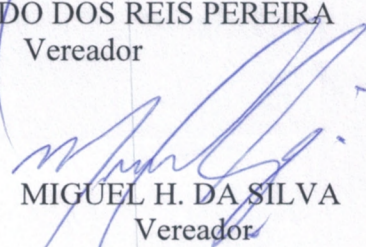

AILTON MONTEIRO DIAS
Vereador


ELISTON GUARDA
Vereador


HELENILDO DOS REIS PEREIRA
Vereador

JULIANO DELMONDES
Vereador


LEANDRO SAMPAIO
Vereador


MIGUEL H. DA SILVA
Vereador